

Secretaria da
Saúde



SALVADOR
PREFEITURA

ES+PS

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SALVADOR



Fluxo para Solicitação de Pesquisa na Rede Municipal de Saúde

Diego Edington Argolo
Gerente Executivo da ESPS

UNIDADE DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO

Melícia Silva Reis Góes
Gerente da Unidade

NÚCLEO DE PESQUISAS

Almir Silva Ferreira
Téc. Responsável

Diagramação
Íris Santos
Lúcio Pertigas

1. PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE CAMPO DE PESQUISAS

- 1) A instituição de ensino superior (IES) ou Institutos de Serviços de Saúde (ISS) por meio do pesquisador solicita autorização/Termo de Anuência Institucional (TAI) para a coleta de dados da pesquisa por ofício (em papel timbrado), apresentando o pesquisador e/ou aluno e incluir no corpo do ofício as seguintes informações: nome completo do aluno e seu orientador, enviando para o e-mail do Núcleo de Pesquisas da ESPS: pesquisas.esps@salvador.ba.gov.br ;
- 2) O pesquisador responsável deve solicitar o campo por meio do Formulário para Solicitação de Campo de Pesquisa, preenchendo-o e assinando (Apêndice I) e o Termo de Compromisso (TC), (Apêndice II) enviando devidamente assinado junto com o projeto e o ofício de apresentação do pesquisador;
- 3) O Projeto pesquisa completo deve constar: (introdução, objetivos, método, cronograma. **caso seja necessário no projeto** deve-se incluir Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), e/ou Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE), instrumentos que serão utilizados para coleta de dados, Termo de Sigilo e Confidencialidade, de documentos, etc.), inclusive o lócus/campo de pesquisa; sendo enviado para o Núcleo de Pesquisa da ESPS para o e-mail do Núcleo de Pesquisas.
- 4) O Núcleo de Pesquisas da Unidade de Integração Ensino-Serviço, realizará a análise do projeto e emitirá um Parecer Técnico (PT) sobre a pesquisa. O pesquisador receberá informações do processo de liberação da pesquisa através do e-mail do Núcleo de Pesquisas
- 5) Após análise e emissão do Parecer Técnico com aprovação do projeto, será disponibilizado o TAI em arquivo PDF, para viabilizar a submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). **(Caso não tenha sido aprovado);**
- 6) **OBS. O TAI**, não autoriza o acesso ao campo/lócus de pesquisa do pesquisador e/ou equipe;
- 7) Nos casos que o projeto ainda não tenha sido aprovado em CEP, o pesquisador deverá enviar posteriormente para o e-mail do Núcleo de Pesquisas parecer o consubstanciado da **aprovação** do projeto pelo CEP;
- 8) A Unidade de Integração Ensino-Serviço, após receber o Parecer Consubstanciado de aprovação do CEP, emitirá um ofício por e-mail (pesquisador copiado) informando ao Distrito Sanitário (DS) sobre a autorização para a realização da pesquisa na rede SMS;

- 9)** Ao receber cópia do Ofício de autorização (via e-mail) o pesquisador deverá entrar em contato com o Distrito Sanitário, para articular seu encaminhamento a unidade solicitada e/ou lócus da pesquisa, bem como fazer esclarecimentos e/ou apresentar projeto, caso seja necessário;
- 10)** O DS encaminhará o pesquisador/equipe de pesquisa para a campo/lócus de estudo solicitado pelo pesquisador no corpo do projeto;
- a.** O pesquisador/equipe de pesquisa deve comparecer ao campo/lócus de pesquisa portando documento de identificação com foto;
 - b.** A pesquisa deve ser operacionalizada respeitando as normas e rotinas do serviço e observando disponibilidade dos profissionais e/ou participantes envolvidos no estudo.
- 11).** Ao finalizar a pesquisa, o pesquisador deve enviar para o E-mail pesquisa.esps@salvador.ba.gov.br o trabalho final em PDF e cópia física ou virtual para unidade onde foi realizada a pesquisa. O pesquisador deve comprometer-se a apresentar o resultado da pesquisa no campo/lócus de pesquisa/ESPS, quando solicitado.
- OBS.** RESOLUÇÃO DO CNS Nº 580, DE 22 DE MARÇO DE 2018. **Art. 9.** É dever do pesquisador divulgar os resultados da pesquisa para os participantes e instituições onde os dados foram coletados, ao término do estudo.



ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SALVADOR